

- k) Autorização para a passagem de segundas vias dos diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- l) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- m) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- n) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha de sargentos e praças;
- o) Decisão sobre a candidatura de militares aos RV e RC;
- p) Autorização para os sargentos e praças em RC e RV e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e aos quadros do pessoal civil da Marinha;
- q) Autorização para os sargentos e praças em RC e RV e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

2 — No âmbito da formação:

- a) Nomeação de sargentos e praças para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
- b) Autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço nas categorias de sargentos e praças;
- c) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP nas categorias de sargentos e praças;
- d) Nomeação de militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e RC, nas categorias de sargentos e praças;
- e) Nomeação de sargentos e praças para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
- f) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC, nas categorias de sargentos e praças.

3 — Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família — quanto a sargentos e praças:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- b) Conceder licença parental;
- c) Autorização para trabalho em tempo parcial e horário flexível.

4 — Diversos:

- a) Autorização para os sargentos e praças exercerem ou participarem em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- b) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 8630/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Militarizados e Cívicos, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alberto Rastani Graça Alves Moreira, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

- 1) No âmbito da assistência — autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM;
- 2) No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:
 - a) Concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
 - b) Concessão de licença sem vencimento de curta duração;
 - c) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
 - d) Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso ao QPCM e ao QPMM;
 - e) Provimento do pessoal do QPCM e do QPMM;
 - f) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
 - g) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
 - h) Concessão do regime de trabalhador-estudante do pessoal do QPCM;
 - i) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

- 3) No âmbito da formação — autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPCM e do QPMM;
- 4) Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- b) Concessão de licença parental;
- c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

5) Diversos:

- a) Autorização para o pessoal do QPCM e do QPMM exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- b) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- c) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 8631/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Reservas e Reformados, capitão-de-mar-e-guerra Jorge Alberto Araújo Cunha Serra, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

- a) Autorizar as praças em RD a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
- b) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
- c) Autorizar actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha ao pessoal militar na reserva fora da efectividade de serviço e na reforma.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 8632/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Recrutamento e Selecção, capitão-de-mar-e-guerra António Gil Parente de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

- 1) Autorização para adiamento ou antecipação da incorporação;
- 2) Autorização para a inspecção de recrutas alistados, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 3) Autorização de transferência para a incorporação noutros ramos de recrutas alistados na Marinha;
- 4) Autorização para celebrar contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Repartição de Militarizados e Cívicos

Aviso n.º 4740/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 24 de Março de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis

a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de cinco lugares vagos da carreira de fiel de depósito e armazém, da categoria de fiel de depósito e armazém, do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), dos quais dois são destinados aos militares que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, de acordo com o artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

2 — Prazo de validade — caduca com o preenchimento dos lugares vagos postos a concurso.

3 — Conteúdo funcional — receber, armazenar e entregar mercadorias, géneros, matérias-primas, ferramentas, matérias, equipamentos, sobressalentes e outros artigos, providenciando pela sua arrumação e conservação. Dar execução ao expediente e manter os registos do serviço.

4 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho, situa-se nos organismos da Marinha, área de Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, constantes no mapa I do Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22 de Novembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente nas condições previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou militar que tenha prestado serviço em regime de contrato (RC) e preencha os requisitos fixados no artigo 30.º ou no artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- b) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos e selecção:

6.1 — Provas escritas de conhecimentos gerais:

a) Prova n.º 1:

Resolução de problemas ao nível da escolaridade obrigatória, envolvendo áreas, volumes e pesos;

A duração da prova é de quarenta e cinco minutos;

Coefficiente 1;

b) Prova n.º 2:

Avaliação de conhecimentos técnico-profissionais;

A duração da prova é de cento e vinte minutos;

Coefficiente 3.

Esta prova é eliminatória para uma classificação inferior a 9,5 valores e compreende:

1) Principais tipos de armazenagem:

Generalidades;
Função de armazenagem;
Divisão do espaço de um armazém;
Tipos de armazém;
Localização;
Descentralização;
Implantação tipos ou sistemas de armazenagem;

2) Condições e cuidados a observar:

Generalidades;
Deterioração;
Corrosão;
Cuidados especiais;

3) A gestão dos *stocks*:

Generalidades;
Noções fundamentais;
Categorias de *stocks* (existências);

4) A expedição:

Agentes;
Relações;
Época em que deve fazer-se a entrega das mercadorias (imediate, a prazo, a pronto, escalonada);
Local de entrega das mercadorias (no armazém do comprador, no armazém do vendedor) quando convencionado e quando não convencionado;

5) Os tipos de embalagens:

Generalidades;
Embalagem de armazém;
Embalagem de transporte;
Principais cuidados que se devem exigir de uma embalagem;

6) A armazenagem e os transportes:

Transporte interno;
Ciclo de descarregamento, posicionamento e transporte.

7 — Sistema de classificação:

7.1 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova, bem como sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao director do Serviço de Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- b) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, mencionados no n.º 5.1.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida dentro do prazo de candidatura e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- b) No caso de candidatura ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC), declaração emitida pela entidade competente comprovativa de que o candidato preenche os requisitos de candidatura mencionados no referido Regulamento citado no n.º 5.2;
- c) Fotocópia das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Militarizados e Cívicos, Marinha, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, dentro do prazo mencionado no n.º 1.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio da Repartição de Militarizados e Cívicos, da Direcção do Serviço de Pessoal.

12 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira, CMG.

Vogais efectivos:

Hélder Lobato Andrade, CTEN AN, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Joaquim Luís Claudino, chefe de armazém da carreira de fiel de depósito e armazém do QPCM.

Vogais suplentes:

Hélder António Feijão Margalho, 1TEN AN.
Carlos César Bandeira Guimarães, chefe de armazém da carreira de fiel de depósito e armazém do QPCM.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

30 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 4741/2006 (2.ª série). — No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados, referentes aos cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados em 30 de Dezembro de 2005 e cujas licenças foram atribuídas na sequência de concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
1.º Cartório Notarial do Funchal.	Funchal	Teresa Maria Prado Almadada Cardoso. Perry Vidal	Notário	Optou pela privatização (a).	30-12-2005

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 107.º

23 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso n.º 4742/2006 (2.ª série). — No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os

que optaram pela privatização, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados referentes a cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados em 20 de Janeiro de 2006 e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
1.º Cartório Notarial de Beja.	Beja	Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima.	Notário	Optou pela privatização (a).	20-1-2006
Cartório Notarial de Mogadouro.	Mogadouro	Fátima Carmo Major Mendes.	Notário	Optou pela privatização (a).	20-1-2006
1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo.	Viana do Castelo ...	António Jorge Prieto Bacellar Alves.	Notário	Optou pela privatização (a).	20-1-2006
		Miguel Ângelo Sousa Sá ...	Ajudante principal ...	Civil de Viana do Castelo.	23-1-2006
		José Pereira Cunha Nunes	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b).	21-1-2006
		Elisabete Natércia Sousa Conceição.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b).	21-1-2006
		Lucinda Maria Silva Peixoto Rodrigues Cambão.	Segundo-ajudante ...	Predial de Viana do Castelo.	23-1-2006
		Ana Bela Martins Silva Pereira.	Escriturário	Optou pela privatização (b).	21-1-2006
Maria Céu Cunha	Escriturário	Predial de Viana do Castelo (c).	23-1-2006		
		Teresa Maria Barros Gonçalves Oliveira.	Escriturário	Civil de Viana do Castelo (c).	23-1-2006

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 107.º

(b) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(c) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

23 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.